



MENSAGEM Nº 016/97

Data: 1º de agosto de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I do art. 80 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente submeter a apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 016/97

Súmula: Autoriza o Centro de CRIADORES DE CANÁRIO DE CAMPO LARGO, inscritos no CGC/MF nº 77.787.562/0001-51, a permutar bem imóvel a ela doado por esta municipalidade, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

Art. 1.º Fica o Centro de Criadores de Canários de Campo Largo autorizado a alienar o lote de terreno urbano designado pelo número e letra "159-A" (cento e cinquenta e nove - A) do croqui de desmembramento, arquivado sob n.º 4.033 n/Ofício, situado no lugar "NOSSA SENHORA DO PILAR", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 17,00 m de frente para a Rua Domingos Cordeiro, do lado esquerdo mede 35,00 m. e limita com parte do lote 159, nos fundos mede 17,00 m. e confina com parte do lote n.º 159 (remanescente), e, do lado direito mede 35,00 m. e faz frente para a Rua José Torres, perfazendo a área superficial de 595,00 m² (quinhentos e noventa e cinco



metros quadrados), titulado através da matrícula 9.466 do livro 2-RG do Registro de Imóveis desta comarca, ficando condicionada a destinação do produto da venda do imóvel à aquisição de outro imóvel onde funcionará a sede do Centro de Criadores de Canários de Campo Largo.

Art. 2.º O terreno objeto da permuta se destinará a construção da sede própria do outorgado, e fica estabelecido o prazo de 1(um) ano para a construção, a contar da data de aquisição do imóvel, findo o prazo sem que a obra esteja concluída ficará sem efeito a autorização, revertendo-se ao Patrimônio Municipal o novo imóvel adquirido.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 1.º de agosto de 1997.


Newton Puppi
Prefeito Municipal

433/97
18.